L E I Nº 53, DE 10 DE D E Z E M B R O DE 1968

Autoriza a abertura de crédito suplementar, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, a diversos órgãos municipais, um crédito suplementar no montante de Nr$... 5.658,25 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e oito cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), sob os códigos seguintes, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0.1-3.1.1.1-1	Nr$	2,34
0.2-3.1.4.0-4	Nr$	2.150,00
4.2-3.1.1.1-1	Nr$	1.005,91
4.2-3.1.2.0-1	Nr$	2.000,00
7.9-3.1.4.0-1	Nr$	500,00
T o t a l	Nr$	5.658,25.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da verba 4.2-4.1.1.3-1, da vigente lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 1968.

Jurgino Damasceno Rabelo

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário